

Protocolo: 681641

Data: 08/01/2021

Título: Portaria N IVISA-RIO 36-21 - atualiza os valores da TLS e multas para o exercício 2021 (2 Republicação)

Página(s): a

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

ATOS DO PRESIDENTE

****PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 36, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Divulga a atualização dos valores de Taxa de Licenciamento Sanitário, multa e preços públicos para o exercício de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a atualização anual dos valores em moeda corrente relativos a créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, na forma da Lei nº 3.145, de 08 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, V, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o acumulado de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três por cento) no ano de 2020, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, a Taxa de Licenciamento Sanitário - TLS, na forma prevista no art. 160-C da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, notadamente nos incisos IV e V e no § 1º, com redação dada pelo art. 65 da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com os seguintes valores:

I - Tabela Registro de Produto e Aprovação de Produto Dispensado de Registro:

ATIVIDADE	Valor (R\$)
Registro de Produto (por unidade)	112,48
Aprovação de produto dispensado de Registro (por unidade)	56,24

II - Tabela Autorização para o Trânsito Agropecuário:

AUTORIZAÇÃO	Valor (R\$)

Bovino, equino, caprino, ovino, suíno, bubalino, asinino e muar - até 5 animais (por autorização)	28,11
Bovino, equino, caprino, ovino, suíno, bubalino, asinino e muar - acima de 5 animais (por animal)	5,61
Abelhas - até 10 colmeias (por autorização)	28,11
Abelhas - acima de 10 colmeias (por colmeia)	5,61
Aves (para abate ou não), pescado, peixes ornamentais, répteis, coelhos e demais animais para fins comerciais, vegetais, produtos de origem animal e vegetal (por autorização)	112,48

III - Valor base constante da fórmula para o cálculo da TLS:

R\$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Art. 2º As multas fixadas no art. 34, do Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018 passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2021, com os seguintes valores:

I - comércio ambulante, feirantes, atividades não localizadas, atividades realizadas no interior de residências, transportadores autônomos de produtos de interesse sanitário, veículos adaptados para comida sobre rodas, locais de produção agropecuária artesanal, pequenos agricultores e agricultores familiares, os produtores agroecológicos e de produtos orgânicos e os produtores de áreas remanescentes de quilombos e outras populações tradicionais:

a) nas infrações leves, R\$ 112,48 (cento e doze reais e quarenta e oito centavos);

b) nas infrações graves, R\$ 565,42 (quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos);

c) nas infrações gravíssimas, R\$ 1.687,28 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos);

II - demais estabelecimentos e atividades sujeitas ao controle, à vigilância e à fiscalização do órgão sanitário municipal:

a) complexidade mínima ou pequena e baixo risco:

1. nas infrações leves, R\$ 562,42 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 2.812,14 (dois mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 14.060,74 (quatorze mil e sessenta reais e setenta e quatro centavos);

b) complexidade mínima ou pequena e alto risco:

1. nas infrações leves, R\$ 618,66 (seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 3.093,35 (três mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 15.466,81 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos);

c) complexidade média ou grande e baixo risco:

1. nas infrações leves, R\$ 618,66 (seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 3.093,35 (três mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 15.466,81 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos);

d) complexidade máxima e baixo risco:

1. nas infrações leves, R\$ 674,91 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 3.374,57 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 16.872,88 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos);

e) complexidade média ou grande e alto risco:

1. nas infrações leves, R\$ 787,39 (setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 3.937,00 (três mil, novecentos e trinta e sete reais);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 19.685,04 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos);

f) complexidade máxima e alto risco:

1. nas infrações leves, R\$ 1.124,85 (mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

2. nas infrações graves, R\$ 5.624,29 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos);

3. nas infrações gravíssimas, R\$ 28.121,49 (vinte e oito mil, cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. No exercício 2021 os limites para a fixação de valores de multas, na forma prevista no art. 42 da Lei complementar nº 197, de 2018, são os seguintes:

I - comércio ambulante, feirantes, atividades não localizadas, atividades realizadas no interior de residências, transportadores autônomos de produtos de interesse sanitário, veículos adaptados para comida sobre rodas, locais de produção agropecuária artesanal, pequenos agricultores e agricultores familiares, os produtores agroecológicos e de produtos orgânicos e os produtores de áreas remanescentes de quilombos e outras populações tradicionais:

a) nas infrações leves, até R\$ 449,94 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

b) nas infrações graves, até R\$ 562,42 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

c) nas infrações gravíssimas, até 1.687,28 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos);

II - demais estabelecimentos e atividades sujeitas ao controle, à vigilância e à fiscalização do órgão sanitário municipal:

a) nas infrações leves, até R\$ 2.249,71 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos);

b) nas infrações graves, até R\$ 11.248,59 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos);

c) nas infrações gravíssimas, até R\$ 56.242,98 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2021, os preços públicos relativos aos serviços prestados no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman e Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho:

	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR (R\$)
Exames laboratoriais	Cult./isol/antibiog. Bacteriana	46,36

Exame direto para fungos	17,50
Cultura de fungos	17,50
Pesquisa de ectoparasitos	17,50
Parasitológico das fezes	17,50
Pesquisa de hemoparasitos	12,00
Pesquisa de microfilárias	12,00
Histopatol. de p. cirúrgicas	49,14
Necrópsia com histopatologia	230,24
Necrópsia	139,26
Hemograma	37,10
Urinalise - EAS	31,12
Líquido Cavitário	31,12
Bioquímica do sangue	15,40

Clínica médica, cirúrgica e exames de imagem	Consulta	24,97
Consulta com implantação de chip e cadastro no Registro Geral de Animais	35,50	
Fluidoterapia	49,14	
Aplicação de medicamentos	18,47	
Radiografia pequena	46,36	
Radiografia grande	74,31	
Radiografia contrastada (temporariamente indisponível)	92,87	
Ultrassonografia	74,31	
Cirurgia pequena	64,99	
Cirurgia média	139,26	
Cirurgia grande	250,72	
Cirurgia pequena com histopatologia	114,16	

Cirurgia média com histopatologia	188,42	
Cirurgia grande com histopatologia	299,88	
Anestesia Tipo 1	27,74	
Anestesia Tipo 2	46,36	
Curativos em geral	18,47	
Limpeza de miíases	170,83	
Implantação do chip e o registro geral de animal	27,06	
Destinação de animais	Eutanásia	74,25
Cremação coletiva de pequenos animais	16,64	
Cremação coletiva de suínos / ovinos / caprinos	23,17	
Cremação individual (temporariamente indisponível)	278,66	
Sepultamento tipo 1 (por 2 anos)	371,50	
Sepultamento tipo 2 (por 2 anos)	464,39	

Renovação tipo 1 (por mais 1 ano)	185,70	
Renovação tipo 2 (por mais 1 ano)	232,22	
Exumação	92,87	
Apreensão	Pequeno Porte	53,86
Médio Porte	87,22	
Grande Porte	179,67	
Permanência ou Diária	Pequeno Porte	5,26
Médio Porte	8,95	
Grande Porte	26,90	

II - Laboratório Municipal de Saúde Pública:

Análises de controle, análise prévia, análise de consulta técnica e perícia de contraprova	VALOR (R\$)
Análise de controle químico e físico-químico até 3 (três) determinações	1.516,71

Análise de controle microbiológico até 3 (três) determinações	1.516,71
Análise biológica até 3 (três) determinações	2.426,73
Análise microscopia até 3 (três) determinações	2.426,73
Por determinação excedente em relação ao previsto nos itens 1.1 e 1.2 (análise de controle químico e físico-químico, e de controle microbiológico)	252,77
Análise de rotulagem	189,58
Análise Instrumental 1 determinante (Contaminantes químicos, biológicos e ambientais)	1.516,71

III - análises de projetos arquitetônicos para licenciamento:

Complexidade		Risco	VALOR (R\$)		
até 200 m	200-800 m	mais 800 m			
Mínima	Baixo	216,67	541,68	902,80	

Pequena	Baixo	324,99	812,52	1.354,19
Média	Baixo	433,34	1.083,36	1.805,60
Grande	Baixo	541,67	1.354,19	2.257,01
Máxima	Baixo	650,00	1.625,04	2.708,41
Pequena	Alto	406,25	1.015,64	1.692,75
Média	Alto	541,67	1.354,19	2.257,01
Grande	Alto	677,09	1.692,75	2.821,26
Máxima	Alto	812,52	2.031,30	3.385,52
Unidades com internação		1.625,03	4.062,61	6.771,04

IV - emissão de certidões e registros previstos na legislação:

	VALOR (R\$)

Emissão de certificado de livre venda/sanitário (por produto)	56,24
---	-------

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 05/01/2021